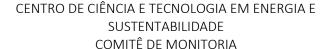


Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005





EDITAL INTERNO N° 02/2022 - CETENS PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA 2022.1

O Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC nº 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC nº 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC nº 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estarão abertas inscrições para seleção de estudante para o Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária para o semestre letivo 2022.1.

1. Dos objetivos

- 1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
 - 1.1.1. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
 - 1.1.2. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
 - 1.1.3. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
 - 1.1.4. Permitir ao discente a ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

2. Das disposições preliminares

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinado componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
 - 2.2.1. Monitoria Voluntária:
 - 2.2.2.Monitoria Remunerada.
- 2.3. Esta seleção terá a validade para o semestre letivo 2022.1 e o quantitativo de vagas por componente curricular está disponível no Quadro I.
- 2.4. O número de vagas é limitado para a monitoria remunerada.
- 2.5. O estudante poderá exercer o papel de monitor em apenas um dos componentes curriculares ofertados pelo CETENS, a qual estiver apto.
- 2.6. O período das atividades de monitoria compreende o período letivo 2022.1.



Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE COMITÊ DE MONITORIA



3. Das inscrições

As inscrições serão realizadas no endereço: http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/594571/lang-pt-BR conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS (www.ufrb.edu.br/cetens).

- 3.1. Poderão se inscrever no programa de monitoria, discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB, que comprovarem, no ato da inscrição, aprovação igual ou superior a 6.0 (seis) no(s) componente(s) curricular(es) desejado(s), ofertado(s) pelo CETENS.
- 3.2. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Inserir os dados conforme solicitado no site;
 - 3.2.2. Preencher o formulário fornecido pela UFRB, que assegure a sua concordância com as condições expostas neste Edital.
 - 3.2.3. Cópia do documento de identidade e CPF.
 - 3.2.4. Cópia do Comprovante de Matrícula atual.
 - 3.2.5. Histórico escolar atualizado (podendo ser retirado do portal acadêmico).
- 3.3. O candidato que for aprovado em mais de um componente curricular, assumirá apenas um.

4. Das atribuições do professor orientador

O Professor orientador, responsável pelo componente curricular a ser trabalhado pelo(s) monitor(es), deverá:

- 4.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o semestre, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2. Entregar, ao Comitê de Monitoria do CETENS, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. O projeto de monitoria (elaborado pelo professor orientador);
 - 4.2.2. O plano de trabalho do monitor selecionado (elaborado pelo monitor);
 - 4.2.3. As notas das provas de conhecimentos básicos;
 - 4.2.4. A frequência mensal do bolsista até o dia 30 de cada mês;
 - 4.2.5. Parecer, ao término do período letivo, no corpo do relatório de avaliação do monitor, até dez dias após o final do semestre letivo.

5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com o componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução № 036/2010.

UFB Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE COMITÊ DE MONITORIA



- 5.4. Apresentar um relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.
- 5.5. É vedado ao discente monitor:
 - 5.5.1. Ministrar aulas teóricas e práticas na ausência do professor.
 - 5.5.2. Executar funções administrativas.
 - 5.5.3. Elaborar ou corrigir provas.
 - 5.5.4. Atribuir notas e frequências.
 - 5.5.5.Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

6. Da carga horária

- 6.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais e a do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo à programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 6.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 6.3. Para efeito de certificação, o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

7. Do processo seletivo

- 7.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo Comitê de Monitoria.
- 7.2. Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada, poderão interpor recurso mediante requerimento enviado para o Comitê de Monitoria do CETENS, através do e-mail gensino@cetens.ufrb.edu.br, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).
- 7.3. O processo seletivo consta de:
 - 7.3.1. Entrevista (on-line);
 - 7.3.2. Prova de conhecimentos básicos (*on-line*) referente ao componente curricular pleiteado, elaborada e corrigida pelo professor responsável pelo componente curricular.
 - 7.3.2.1. A prova de conhecimentos básicos poderá ser escrita e/ou prática, a depender do caráter teórico e/ou prático do componente curricular pleiteado.
 - 7.3.3. Para a realização da prova e entrevista, o(a) candidato(a) deverá dispor em seu domicílio de aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet com velocidade e qualidade necessárias.
- 7.4. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2)

UFB Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE COMITÊ DE MONITORIA



deste edital, a ser divulgado no site do CETENS. O link para entrevista será enviado por e-mail para cada um dos inscritos.

- 7.5. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos ou deixar de entregar qualquer um dos documentos mencionados no item 3.2.
- 7.6. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita), ambas com o mesmo peso.
- 7.7. Os discentes que comprovarem a sua participação no Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 7.5, compondo a nota final. Caso não haja essa participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 7.5.
- 7.8. Os candidatos aprovados e não classificados para a modalidade remunerada, poderão, obedecendo à ordem de classificação, ocupar as vagas de monitoria voluntária no mesmo componente curricular pleiteado, que existam ou possam vir a surgir na vigência deste edital.
- 7.9. O candidato será classificado se tiver média parcial igual ou superior a 6.0 (seis).
- 7.10. Os candidatos aprovados deverão entregar, juntamente com o Plano de Trabalho, uma cópia do Comprovante de Matrícula atual.

8. Do resultado e dos recursos

- 8.1. A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2) no site do CETENS.
- 8.2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
 - 8.2.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
 - 8.2.2. A maior nota obtida na componente curricular que está sendo pleiteada conforme consta no histórico escolar.
- 8.3. Os candidatos que não forem aprovados, poderão interpor recurso mediante requerimento enviado para o Comitê de Monitoria do CETENS, através do e-mail gensino@cetens.ufrb.edu.br, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS.

9. Das bolsas

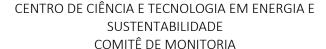
- 9.1. Cada monitor receberá 04 bolsas referentes ao semestre letivo do ano de 2022.1.
- 9.2. O valor mensal da bolsa do Programa de Monitoria é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

10. Do início das atividades

- 10.1 As atividades de monitoria ocorrerão na modalidade presencial e o discente monitor deverá iniciar as suas atividades no início do semestre letivo.
- 10.2 Eventuais necessidades da realização de atividades remotas, deverá ter a anuência do professor orientador e o monitor deverá dispor em seu domicílio de aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet com velocidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições.



Autorizada pela Lei № 11.151 de 29/07/2005





11. Do desligamento

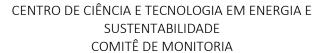
- 11.1 O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
 - 11.1.1 Por desistência voluntária;
 - 11.1.2 Incompatibilidade de horário;
 - 11.1.3 Por solicitação do orientador;
 - 11.1.4 Por trancamento de matrícula;
 - 11.1.5 Por sanção disciplinar;
 - 11.1.6 Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
 - 11.1.7 Por desempenho insatisfatório.
 - 11.1.8 A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

12 Das disposições gerais

- 12.1 A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.2 O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.3 Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 12.4 A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 12.6 A monitoria voluntária, com seleção prévia, deverá ser efetivada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS, desde que cumpra as exigências previstas neste edital.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.



Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005





Quadro 1: Relação de componentes, vagas e docentes orientadores

Componente Curricular	Vagas	Docente
GCETENS001 – Pesquisa e Educação do Campo I (Tecnologia em Alimentos)	1	Kássia Rios
GCETENS006 – Tecnologias da Informação e Comunicação (LEDOC)	3	Klayton Porto
GCETENS121 – Programação de Computadores I	3	Alex Ferreira
GCETENS121 – Programação de Computadores I	4	Iuri Souza/Tiago Motta
GCETENS123 – Cálculo Diferencial e Integral I	1	Rodrigo Silva dos Santos
GCETENS123 – Cálculo Diferencial e Integral I	1	Odair Vieira
GCETENS132 – Álgebra Linear I	1	Rodrigo Silva dos Santos
GCETENS135 – Libras	1	Sátila Ribeiro
GCETENS144 – Cálculo Numérico	2	Anderson Dourado
GCETENS157 – Desenho Técnico	1	Nilmar de Souza
GCETENS163 – Programação de Computadores II	2	Iuri Souza
GCETENS354 – Fundamentos da Matemática	2	Caroline Martins
GCETENS470 – Cálculo Aplicado à Tecnologia em Alimentos	1	Midiele Gomes
GCETENS475 – Estatística e Probabilidade Aplicada à Tecnologia em Alimentos	1	Midiele Gomes
GCETENS534 – Fundamentos de Química - Teoria e Prática (Tecnologia de Alimentos)	2	Liz Oliveira
GCETENS535 – Fundamentos de Biologia (Tecnologia de Alimentos)	1	Ana Paula Diório
GCETENS554 – Matemática na Educação Básica I	2	Analdino Filho
GCETENS563 – Matemática na Educação Básica II	1	Nilson Roseira
GCETENS572 – Estatística e Probabilidade	1	Anderon Miranda



Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005

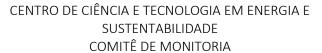




GCETENS577 – Física dos Sistemas Mecânicos	1	Klayton Porto
GCETENS579 – Prática Pedagógica II	2	Rita Chagas
GCETENS590 – Pesquisa em Educação do Campo II	1	Rita Chagas
GCETENS600 – Educação, Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos	1	Ana Paula Diório
GCETENS604 – Estágio Curricular Obrigatório II	3	Klayton Porto
GCETENS618 – Matemática na Educação Básica III	1	Anderon Miranda
GCETENS697 – Matemática Aplicada à Tecnologia em Alimentos	1	Midiele Gomes
GCETENS699 – Tecnologias da Informação e Comunicação – Teórica (Tecnologia em Alimentos)	1	Kássia Rios
GCETENS759 - Fenômenos Mecânicos - Prática	1	Júlio Brandão



Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005





Quadro 2: Cronograma de Atividades do Programa de Monitoria – Edital 02/2022

Atividade	Período	
Inscrições	Início: 20.07.2022	
mscrições	Término: 04.08.2022 (até às 12h)	
Homologação parcial das inscrições	04.08.2022 (17h)	
Interposição de recursos	05.08.2022 (até às 14h)	
Homologação final das inscrições	05.08.2022 (17h)	
Realização das provas	09.08.2022 (8h às 12h)	
Realização das entrevistas	09.08.2022 (14h às 18h)	
Resultado das provas e entrevistas	10.08.2022 (17h)	
Interposição de recursos	11.08.2022 (até às 17h)	
Resultado final	12.08.2022	
Reunião com os monitores aprovados e comissão de monitoria	15.08.2022 (9h)	
Entrega dos projetos de monitoria (remunerada e voluntária), planos de trabalho, provas corrigidas, resultados e relatório da seleção.	26.08.2022	
Início das atividades de monitoria	29.08.2022	

Feira de Santana/BA, 19 de julho de 2022.

Analdino Pinheiro Silva Filho

Presidente do Comitê de Monitoria do CETENS/UFRB